



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**

CNPJ 15.023.955/0001-31



**LEI Nº 703/2007.
DE 03 DE MAIO DE 2007.**

Dispõe sobre a Concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais dos Impostos: I.P.T.U, ISSQN e Alvará de Funcionamento em atraso e que se encontram em execução.

DENER ARAÚJO CHAVES, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

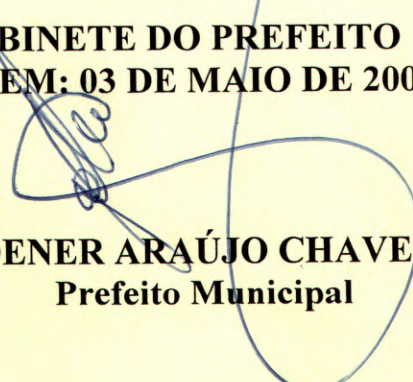
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios para pagamentos de débitos fiscais dos Impostos: IPTU, ISSQN e Alvará de Funcionamento em atraso e que se encontram em execução.

Artigo 2º – O contribuinte poderá efetuar os pagamentos em até 06 (seis) vezes mensais, sem desconto.

Artigo 3º - Poderá, ainda, ser efetuado encontro de contas aos contribuintes que possuírem crédito com o Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 03 DE MAIO DE 2007.**


DENER ARAÚJO CHAVES
Prefeito Municipal